

na adesão, do mesmo, à todas as condições reguladas, pela Portaria nº 52/2010, de 15 de setembro de 2010 e na presente Portaria e demais atos administrativos que vierem a ser emitidos, pela LEMG. Art. 12 – A Concessionária e a LEMG podem, a qualquer momento, alterar os critérios de participação, a data e a periodicidade do “Horas K”, bem como cancelá-lo definitivamente. Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral. Art. 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020  
 Diretor-Geral Ronan Edgard dos Santos Moreira

29 1360142 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

### Expediente

ATO DA DIRETORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, conforme competência delegada pelo art. 6º, da Resolução SEINFRA nº 17/2020, publicada em 25/04/2020.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor: Masp 1367.186-2 – Ricardo Ulisses da Costa Eleutério, pela remuneração do cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-6, a partir de 27/05/2020.

29 1359826 - 1

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 018, DE 29 DE MAIO DE 2020. Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra, Comissão de Gestão de Informação, designa membros para a sua composição e dá suas competências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o

§5º do art. 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e a Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 8775, de 08 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Pedro Calixto Alves de Lima, MASP 1.160.199-4;

II - Gabriela Tinoco Vilaça, MASP 1.373.059-3;

III - Giselli Aitaide Starling, MASP 1.160.101-0;

IV - Marconi Martins Laia, MASP 453.687-6;

V - Marcela Campos Jabor, MASP 1.482.642-4;

VI - Ana Paula Lima Souza, MASP 1.285.186-1; e

VII - Gabriel Ferreira Menezes Guimarães, MASP 1.127.901-5.

§1º A presidência da comissão será exercida pelo Chefe de Gabinete da Seinfra, indicado no inciso I deste artigo, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 8775, de 08 de novembro de 2012.

§2º Fica atribuída competência ao membro referido no inciso II deste artigo para praticar os atos previstos no §2º do art. 24 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

§3º Fica designada a Chefe da Assessoria de Comunicação Social para receber solicitações feitas pela OGEe para tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

Art. 3º Os membros da comissão cumprirão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ou substituídos a qualquer tempo.

Art. 4º Compete à comissão:

I - realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos em todas as unidades do órgão e entidade, tendo em vista a necessidade de classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo; e

II - elaborar relatório bimestral, conforme previsto no §2º do art. 1º da Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 8775, de 08 de novembro de 2012.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar às unidades da Seinfra quaisquer informações e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 018, de 29 de maio de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em Belo Horizonte, aos 29 dias do mês de maio de 2020, 232ª da Independência

Minera e 199ª da Independência do Brasil.

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

29 1360069 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 229/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: M.V.S. MASP 1.134.176-5, W.F.B. MASP 1.192.685-4, A.L.A.M. MASP 1.134.070-0, J.G.S.S. MASP 1.298.211-2, C.S.S. MASP 1.297.038-0 e D.F.P. MASP 1.453.893-8, Agentes de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Lucival Santos Mercedes e Helberth Freire Coutinho.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 231/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.I.D. MASP 1.380.431-5, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Virginia Fernandes Reis; Membros: Sany dos Santos Fonseca e Robson Monteiro dos Santos.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 232/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: R.M.G. MASP 1.259.674-8, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Juliana Gonçalves Chérin; Membros: Luciana Ota Vieira e Icaro Uriel Brito França.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 233/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: F.M.N.N. MASP 1.374.565-8 e I.S.R.J. MASP 1.078.520-2, Agentes de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Rafael Sobral Cavalcanti; Membros: Katriane de Carvalho Vieira e Feliipe Putai Toledo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 234/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: R.V.O. MASP 1.447.230-2, E.S.A. MASP 1.450.525-9 e L.C.S. MASP 1.391.808-1, Agentes de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marçilio; Membros: Felipe Rodrigues Horta e Leonardo Martins Parreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 235/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processadas: A.C.C. MASP 1.079.486-5, Agente de Segurança Penitenciário, e P.M.M. MASP 1.215.099-1, Analista Executivo de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marçilio; Membros: Felipe Rodrigues Horta e Leonardo Martins Parreira.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1360144 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 236/2020

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.O.S.J. MASP 1.133.843-1, E.J.N. MASP 1.219.370-2, T.E.N.R. MASP 1.385.721-4 e D.P.S. MASP 1.373.581-6, Agentes de Segurança Penitenciária. Comissão Processante: Presidente: Rafael Sobral Cavalcanti; Membros: Katriane de Carvalho Vieira e Feliipe Putai Toledo.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1359702 - 1

Retifica o ato de remoção “EX OFFICIO”, publicado em 10/10/2019, relacionado ao servidor MILLER GARCIA PEREIRA, MASP 1378301-4:

Onde se lê:

a contar de 02/07/2019, para regularização funcional.

Leia-se:

a contar de 24/09/2019, para regularização funcional.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

29 1359702 - 1

PORTARIA SUASE Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 2020

Revoga a PORTARIA SUASE Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2020 e dispõe acerca do regime de plantão diferenciado para servidores alocados nos centros socioeducativos no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.

O SUBSECRETÁRIO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, uso das atribuições conferidas no Decreto 47.795/2019,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, bem como as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020; CONSIDERANDO as orientações quanto a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo Coronavírus - COVID-19, emanadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N.2, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção do regime especial de teletrabalho como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 N.43, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado.

CONSIDERANDO que as atividades essenciais nas unidades socioeducativas devem ser mantidas;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade do Coronavírus - COVID-19, visando a diminuição do fluxo de entrada nas unidades socioeducativas, de pessoas que tenham contato com o ambiente externo, e manutenção da saúde dos adolescentes privados de liberdade, bem como as dos servidores;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEPLAG/SEDS nº 9.263 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe que o regime de plantão deverá ser adotado nos centros socioeducativos, respeitada a conveniência e necessidade da Administração Pública, conforme autorizado pelo Subsecretário de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria autoriza a adoção de medidas, temporárias e excepcionais, no âmbito do Sistema Socioeducativo que podem ser implementadas enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Estado declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Fica permitida a adoção do regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso (24X72) para os Agentes Socioeducativos, a critério das direções gerais dos Centros Socioeducativos, que deverão preservar a manutenção:

I. da proporção adequada de servidores nas Unidades socioeducativas; II. das atividades e escoltas, acompanhamento, vigilância e atendimentos coletivos e individuais;

III. da segurança e da ordem dentro das Unidades.

IV. das audiências e demais atividades de videoconferência

§1º Os plantões iniciam-se e encerram-se às 07h00, para os Agentes Socioeducativos, podendo ser alterado a critério da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo.

§2º No período noturno, que compreende o intervalo entre 19h00 e 07h00, o servidor fará jus a um descanso de 1 (uma) hora a cada 6 (seis) horas laboradas, devendo ser instituído revezamento dentro da equipe de modo a garantir que haja contingente suficiente para manutenção da segurança e das atividades.

§3º No período de descanso de que trata o §1º o servidor não poderá se ausentar do Centro Socioeducativo, salvo por motivo de força maior, necessidade premente, desde que devidamente autorizado pelo corpo diretivo.

§4º A adoção da escala de que se trata este artigo não impede a manutenção dos demais regimes de trabalho em plantão em um mesmo Centro Socioeducativo, podendo os mesmos coexistirem, sendo possível a aplicação a apenas parte dos servidores, a critério e conveniência da direção geral, e sob responsabilidade desta.

Art. 3º Fica permitida a adoção do regime de plantão de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12X36) para as equipes técnicas e administrativas a critério das direções gerais dos Centros Socioeducativos, que deverão preservar a manutenção:

I. da proporção adequada de servidores nas Unidades socioeducativas; II. da rotina administrativa;

III. das atividades de acompanhamento da medida socioeducativa, destacando-se: atendimentos técnicos individuais e coletivos ao adolescente, elaboração de relatórios, Plano Individual de Atendimento, contatos familiares, atendimentos à família, articulação de rede, reuniões internas e externas - conforme as recomendações em vigor por conta da Pandemia COVID-19, registros de atendimentos, acompanhamento da rotina das atividades da Unidade em consonância com a particularidade da situação de cada adolescente, estudos de caso interno e com as equipes técnicas do Poder Judiciário e Ministério Público, entre outros.

IV. das audiências e demais atividades de videoconferência;

V. das demais atividades atinentes às carreiras.

§1º Os plantões iniciam-se às 07h00 e encerram-se às 19h00, podendo ser alterado a critério da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo.

§2º A adoção da escala de que se trata este artigo não impede a manutenção dos demais regimes de trabalho em plantão em um mesmo Centro Socioeducativo, podendo os mesmos coexistirem, sendo possível a aplicação a apenas parte dos servidores, a critério e conveniência da direção geral, e sob responsabilidade desta.

Art. 4º O Centro Socioeducativo que adotar o regime de plantão de 12X36 e 24X72 deverá comunicar formalmente à SUASE, informando:

I. Planejamento das jornadas de trabalho;

II. O nome, MASP e carreira do servidor em escala de revezamento;

Art. 5º Caberá ao corpo diretivo de cada unidade acompanhar e promover a constante avaliação dos impactos da adoção das medidas das quais se trata esta Portaria, tomando as providências necessárias em caso de prejuízo às atividades.

Art. 6º Em caso de detecção de que a adoção das medidas previstas nesta portaria esteja gerando prejuízo nas atividades, a permissão para que as mesmas ocorram poderá ser, a qualquer momento, suspensa ou alterada pela administração superior da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo.

Art. 7º As medidas previstas nesta portaria não afastam a observância das Deliberações do Comitê Extraordinário do COVID-19.

Art. 8º Fica vedada a adoção do teletrabalho nas Unidades Socioeducativas, nos termos do artigo 13da Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 nº 43, de 13 de maio de 2020, já que as opções pelo regime especial de teletrabalho, não se aplicam às unidades de áreas finalísticas dos órgãos, autarquias e fundações que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, segurança pública e educação.

Art. 9º Fica revogada a PORTARIA SUASE Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2020, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais de 26 de março de 2020, Diário do Executivo, caderno 1, página 11.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardo Pinto Coelho Neves

Subsecretário de Atendimento Socioeducativo

29 1359928 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, REVOGA O ATO que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF, referente aos servidores:

Masp 1367608-5, RODRIGO CARVALHO CEVIDANES, GDAF-1 MD93, publicado em 29/09/2018; Masp 1364409-1, RAFAEL GERALDO AVILA FREITAS, GDAF-1 MD39, publicado em 28/01/2017; Masp 1364687-2, VINICIUS EDUARDO DE CORREIA CARVALHO, GDAF-1 MD54, publicado em 28/01/2017; Masp 1148093-6, KARINA FERNANDA DA SILVA, GDAF-1 MD322, publicado em 15/11/2019; Masp 1160702-5, TANIA CRISTINA DE SOUZA, GDAF-1 MD112, publicado em 28/01/2017; Masp 1181087-6, ROMULO FORMIGLI ALVES JUNIOR, GDAF-1 MD24, publicado em 04/07/2014; Masp 1366848-8, ADILSON ALMEIDA DOS SANTOS, GDAF-2 MD048, publicado em 14/07/2018; Masp 1008990-2, ALINE SELVA MAIA CAMPOS, GDAF-1 MD087, publicado em 04/07/2014; Masp 1114085-2, MARCIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES, GDAF-1 MD109, publicado em 04/07/2014; Masp 1379491-2, KELLY PATRICIA ANDRADE MEDEIROS, GDAF-1 MD323, publicado em 31/10/2019.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui aos servidores abaixo a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014:

Masp 1147835-1, DANIELA BARBOSA FARIA, GDAF-1 MD93; Masp 1387921-8, JANAINA APARECIDA MARTINS, GDAF-1 MD39; Masp 1460636-2, CAIO ALEXANDRE SANTOS CAXICO VIEIRA, GDAF-1 MD54; Masp 1378816-1, MARCOS VINICIUS MENESES VIEIRA, GDAF-1 MD322; Masp 1301513-6, JOÃO VICTOR VENTURINI DA SILVA, GDAF-1 MD112; Masp 1083613-8, ALESSANDRO MACHADO FONTES, GDAF-1 MD24; Masp 1147830-2, ANA FLAVIA COSTA LIMA FELIPE TORRES, GDAF-1 MD173; Masp 1178141-6, ALDER MARCELO DE SOUZA, GDAF-1 MD13; Masp 1375266-2, ADRIANA ROSA ZULSKE, GDAF-2 MD048; Masp 597349-0, DANIELE TONDANDEL PEREIRA RIBEIRO, GDAF-1 MD087; Masp 1398725-0, MOISES OLIVEIRA DA SILVA, GDAF-1 MD109; Masp 1380606-2, LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA, GDAF-1 MD323.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, REVOGA O ATO que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF, referente aos servidores:

Masp 1366923-9, CESAR TEIXEIRA DONATO DE ARAUJO, GDAF 1 MD207, publicado em 04/07/2014; Masp 1149443-2, EDIMAR ANTONIO DA SILVA, GDAF 1 MD210, publicado em 04/07/2014; Masp 1020793-4, EDNO CESAR DA SILVEIRA, GDAF 1 MD211, publicado em 04/07/2014; Masp 1364291-3, OBERDAN RAFAEL PUGONI LOPES SANTIAGO, GDAF 1 MD218, publicado em 04/07/2014; Masp 1367365-2, TIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA, GDAF 1 MD221, publicado em 04/07/2014;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202005300516200117.